



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017** **EDITAL Nº 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 003/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 269/2000** de 04 de setembro de 2000, alterada pelo **Decreto Municipal nº 1098/2007** de 08 de agosto de 2007, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2.306** de 24/10/2016 e **Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **27/01/2017**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO** se dará no dia **27/01/2017** a partir das **09:00h** e o **TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro **Envelope – Proposta de Preços**, com início previsto para as **09:30h**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **27/01/2017** com início previsto para **as 09:30h** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 27/01/2017.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 27/01/2017.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 27/01/2017.**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### **1 - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme especificações constantes da **Planilha de Orçamento - ANEXO I**.

2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 199.351,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais)**, conforme estimativa prévia de preços, constantes dos autos do processo administrativo nº 003/2017.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

2.2.3 Sob a forma de consórcio.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.1.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

**b)** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.1** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 003/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia 27/01/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 003/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia 27/01/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,64 (três reais sessenta e quatro centavos).**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital.
- d) **Valor unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional**, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2 – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens.

6.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4 O valor global estimado para o certame é de **R\$ 199.351,00** (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais), sendo distribuídos nos itens como segue:

Item 01 – Instalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 btu's	valor estimado R\$ 37.200,00
Item 02 – Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 btu's	valor estimado R\$ 43.500,00
Item 03 – Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 btu's	valor estimado R\$ 33.276,00
Item 04 – Instalação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 btu's	valor estimado R\$ 41.667,00
Item 05 – Instalação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 btu's	valor estimado R\$ 33.012,00
Item 06 – Instalação cortina de ar	valor estimado <u>R\$ 10.696,00</u>
Valor global Estimado	R\$ 199.351,00

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.5 Os licitantes deverão ofertar seus preços, conforme praticado no mercado.

6.4.1 A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- *Os subitens 6.4 e 6.4.1 encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).*

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** do **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

**c)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. \*

**\* As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**MOBILIÁRIA**) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

**b)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

### 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devendo ser comprovado a prestação de serviços de no mínimo 50% a 60% dos quantitativos licitados conforme abaixo, a licitante poderá somar os atestados para cumprimento dos quantitativos.

Item	Especificação	Quantidade licitada	Quantidade a ser comprovada.
01	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's	75	38
02	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's	75	38
03	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's	47	24
04	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's	51	26

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

05	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's	36	18
06	Instalação de cortina de ar.	28	14

Os quantitativos acima exigidos encontram aparo na SÚMULA Nº 24 do TCESP: - “*Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado*”.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**;

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em **VALORES GLOBAIS**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. O valor da redução poderá ser revisto no momento da sessão para ampliar a competitividade.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 - **O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do **subitem 8.7.1**.

8.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.7.1**.

8.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.7.1 e 8.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.7**, com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que suas originais sejam encaminhadas à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço global**.

10.7 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**10.9 - O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.**

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Registro**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO X)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

11.4 – O não cumprimento do disposto no **item 11.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, será convocada outra licitante

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

11.5 - A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Registro** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Registro** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Prefeitura Municipal de Registro** poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Registro** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da **Ata de Registro de Preços** ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao DETENTOR DA ATA neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das **Secretarias**.

13.2 - Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados pela Prefeitura, no prazo de até **03 (três) dias** contados do recebimento da nota de empenho emitida pela **Secretaria** interessada, **devendo ser finalizada dentro do prazo máximo de 24 horas**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2.1 - O endereço das Secretarias e dos demais setores estão descritos no Anexo XII;

13.2.2 - Os locais para instalação poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

13.3 - O **DETENTOR DA ATA**, quando **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, observando a segurança do equipamento e segurança pessoal, manual de instalação, e demais normas vigentes com relação ao objeto contratado.

13.3.1 - O **DETENTOR DA ATA** deverá observar o local a ser instalado, podendo alertar a **CONTRATANTE**, caso o local não seja ou não esteja apropriado para receber a instalação.

13.4 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços. O serviço deverá ser executado no local e endereço indicado, pela municipalidade, para posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 14 - DA GARANTIA

14.1 – Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses** a partir da execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14.2 – Os serviços deverão ser executados garantindo a integridade dos aparelhos de ar-condicionado, e, caso contrário, se comprovada a instalação incorreta, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir o aparelho por outro igual ou similar, sem custo adicional, no prazo e condições a serem estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Após a conclusão dos serviços a Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

15.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. As datas relacionadas no **subitem 15.3** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

15.5. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do serviço objeto do certame por parte do Contratante.

15.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **16 - DO REAJUSTE**

16.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o(s) **FORNECEDOR(ES)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – DOS DIREITOS:**

#### **17.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto da licitação nas condições avençadas.

#### **17.1.2 - Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **17.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **17.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fornecer a instalação elétrica dos locais onde serão instalados os aparelhos.

### 17.2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça os serviços contratados;
- g) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) A **CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todos os materiais necessários à instalação dos aparelhos**; utilizando-se inclusive de instrumentos e ferramentas adequados à plena execução dos serviços.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

18.1 - Aos participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente serviço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.1.2 - Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

18.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

18.1.2.2 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.3** e/ou até mesmo **18.1.4**.

18.1.2.3 - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

18.1.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18.1.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A **CONTRATADA (Detentor da Ata)** terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizada por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.5 - Nos casos de rescisão pelos **incisos a) e/ou b)** do **item 19.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.3.1 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

– Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

20.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

20.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

20.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO XII – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

Registro/SP, 10 de janeiro de 2017.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
**Secretária Municipal de Administração**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Item	Descrição	Unit.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 9.000 BTU's.	SV	75		
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 12.000 BTU's.	SV	75		
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 18.000 BTU's.	SV	47		
4	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 24.000 BTU's.	SV	51		
5	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 30.000 BTU's.	SV	36		
6	Instalação de cortina de ar.	SV	28		
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ I.M.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA

CORRENTE: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 – Registro de Preços.

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezesseis na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2017**, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Descrição	Unit.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 9.000 BTU's.	SV	75		
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 12.000 BTU's.	SV	75		
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 18.000 BTU's.	SV	47		

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

4	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 24.000 BTU's.	SV	51		
5	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 30.000 BTU's.	SV	36		
6	Instalação de cortina de ar.	SV	28		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da **Ata de Registro de Preços** ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços ( \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao DETENTOR DA ATA neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das **Secretarias**.

3.2 - Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados pela Prefeitura, no prazo de até **03 (três) dias** contados do recebimento da nota de empenho emitida pela **Secretaria** interessada, **devendo ser finalizada dentro do prazo máximo de 24 horas**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1 - O endereço das Secretarias e dos demais setores estão descritos no Anexo XII;

3.2.2 - Os locais para instalação poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

3.3 - O **DETENTOR DA ATA**, quando **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, observando a segurança do equipamento e segurança pessoal, manual de instalação, e demais normas vigentes com relação ao objeto contratado.

3.3.1 - O **DETENTOR DA ATA** deverá observar o local a ser instalado, podendo alertar a **CONTRATANTE**, caso o local não seja ou não esteja apropriado para receber a instalação.

3.4 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços. O serviço deverá ser executado no local e endereço indicado, pela municipalidade, para posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 – Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses** a partir da execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.2 – Os serviços deverão ser executados garantindo a integridade dos aparelhos de ar-condicionado, e, caso contrário, se comprovada a instalação incorreta, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir o aparelho por outro igual ou similar, sem custo adicional, no prazo e condições a serem estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após a conclusão dos serviços a Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

5.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.4 As datas relacionadas no **subitem 15.3** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

5.5 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do serviço objeto do certame por parte do Contratante.

5.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.7 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o(s) **FORNECEDOR(ES)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DOS DIREITOS:**

##### **7.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto nas condições avençadas.

##### **7.1.2 - Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fornecer a instalação elétrica dos locais onde serão instalados os aparelhos.

#### 7.2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça os serviços contratados;
- g) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer todos os materiais necessários à instalação dos aparelhos; utilizando-se inclusive de instrumentos e ferramentas adequados à plena execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Registro**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO X)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

8.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

8.4 – O não cumprimento do disposto no **item 8.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

8.5 - A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Registro** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Registro** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Prefeitura Municipal de Registro** poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Registro** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Aos participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente serviço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 9.1.2 - Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

9.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.1.2.2 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.3** e/ou até mesmo **18.1.4**.

9.1.2.3 - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.1.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.1.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - A **CONTRATADA (Detentor da Ata)** terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizada por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

10.5 - Nos casos de rescisão pelos **incisos a) e/ou c)** do **item 19.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal  
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ..... de ..... de 2017.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, declaro que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**

Rubrica1ª.....

2ª.....

Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.º 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 003/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,  
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-  
CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 002/2017 – Registro de Preços**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu, ..... (nome completo) portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº  
....., email..... (informar  
email pessoal do representante), representante legal da empresa  
..... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins,  
que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação  
referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 002/2017 - Registro  
de Preços.**

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubricas: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico.....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 003/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,  
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-  
CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubricas: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico.....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### CONTRATANTE

NOME E CARGO:  
E-MAIL INSTITUCIONAL:  
E-MAIL PESSOAL:  
ASSINATURA:

#### CONTRATADA

NOME E CARGO:  
E-MAIL INSTITUCIONAL:  
E-MAIL PESSOAL:  
ASSINATURA:

Rubricas: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico.....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

### ANEXO XII – DOS LOCAIS POSSIVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	
EDUCAÇÃO	01	CRECHE MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> MARIA ZILDA G. NATEL - Setor I	Av. Prof <sup>a</sup> Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Xangrilá
	02	Creche Municipal Prof. José da Silva Macedo	Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I
	03	Creche Lourdes Imaculada	Rua Projetada C, s/nº - Bairro Agrochá
	04	Creche Nosso Ninho	Rua Capitão João Batista Poci, 522 - Vila São Francisco
	05	CRECHE MUNICIPAL EDELEIZA SOARES MORATO - Setor II	AV Pedro Alvares Cabral, 299 - Jardim Brasil
	06	Creche Municipal Jardim São Paulo	Rua Dezenove, Quadra T, 200 - Jardim São Paulo
	07	Creche Municipal Cecília Santana	Rua Dezenove, s/nº - Cjto Hab. "Eiji Matsumura"
	08	CRECHE ESTRELINHA AZUL - SETOR III	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 - Vila Nova
	09	Creche Municipal Trenzinho Alegre	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 - Vila Nova
	10	Creche Municipal Bairro Serrote	Rua Hum, 193 - Bairro Serrote
	11	CRECHE VILA RIBEIRÓPOLIS - SETOR IV	Av. H. Matsuzawa, 801 - Vila Ribeirópolis
	12	Creche Municipal Arapongal Leste	Av. Campo Verde, s/nº - Arapongal





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

13	Creche Municipal Arapongal Oeste	Av. Palmiro Novi s/Nº - Arapongal
14	Creche Municipal Pedacinho do Céu	Rua Willis Vassão, 633 - Vila Ribeirópolis
15	CRECHE KIYOSHI SEIMARU - SETOR V	Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi
16	Creche Municipal Novo Mundo	Rua Bahia, 79 -Vila Fátima
17	Creche Municipal Gente Feliz	Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima
18	Creche Municipal Carmem Helena Pacheco Nogueira	Rua Guanabara, 71 - Centro
19	EMEF PROFª OLGA CLIVATTI RODRIGUES	Rua Jundiáí, 195 - Jardim São Paulo
20	EMEI Pingo de Gente	Rua Três, s/nº - Conj. Hab. "Eiji Matsumura"
21	EMEB PREF. PROF. JOSÉ MENDES	Av. Franco Montoro-Conj. Hab. Drª Alzira Pacheco Lomba
22	EMEF Hisae Okamoto	Fazenda Chá Ribeira
23	EMEF PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Av. Estados Unidos, 303 - Vila Nova Ribeira
24	EMEB PROFª NICÉIA HIROTA DA SILVA	Rua Sete Barras, 150 - Centro
25	EMEF Bairro Ribeirão de Registro	Bairro Ribeirão de Registro
26	EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS	Rua Anna Pinto Banks, 930 - Vila Cabral
27	EMEI Pedacinho do Céu	Rua Willis Vassão, 633 - Vila Ribeirópolis
28	EMEF VEREADOR KESAO KASUGA	Rodovia Régis Bittencourt KM 430 - Bairro Serrote
29	EMEF Bairro Usina do Serrote	Bairro Usina do Serrote
30	EMEB José Bruno	Estrada Municipal Peropava, s/nº
31	EMEF JOÃO BATISTA POZI JÚNIOR	Rua Minas Gerais, s/nº - Vila São Francisco
32	EMEI Balãozinho Vermelho	Rua Mário Massateru Samitsu, 379 - CECAP
33	EMEI Maria Zilda Gamba Natel	Av. Profª Cecy de Mello Almada, s/nº - Jardim Ipanema
34	EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO DE CAMPOS MACHADO	BR 116 - KM 440 - Bairro Arapongal



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

	35	EMEF Bairro Guaviruva	Bairro Guaviruva	
	36	EMEB PEDREIRA DO ARAPONGAL	Rua Dois, nº 600, Bairro Arapongal	
	37	EMEF Jurumirim	Bairro Jurumirim	
	38	EMEF BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI	Rua Manoel Camilo, 676 - Vila Nova	
	39	EMEF Capinzal de Cima	Bairro Capinzal do Vitória	
	40	EMEF FRANCISCO MANUEL	Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 - Centro	
	41	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Choichi Ono, 308 - Vila São Francisco	
	42	EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA	Av. Saburo Kameyama, 2378 - Bairro Agrochá	
	43	EMEF Oleriano Gonçalves de Souza	Bairro Morro do Votupoca	
	44	EMEF PREFEITO JOSÉ DE CARVALHO	Av. Hum, 586 - Jardim Paulistano	
	45	EMEF Bairro Bamburral de Baixo	Bairro Bamburral de Baixo	
	46	EMEF Bairro Bamburral de Cima	Bairro Bamburral de Cima	
	47	COZINHA PILOTO	Av. Estados Unidos, 305 - Vila Nova Ribeira	
	48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Filomena Aby-Azar, 45/95 - Centro	
	SAÚDE	49	UBS Centro	Av Clara Gianotti de Souza nº 345 - Centro
		50	PSF Alay Correa	Rua José Grossi Filho nº 421 - Centro
		51	PSF Agrochá	Rua Projetada F nº 10 - Vila Palha
		52	PSF Capinzal	Estrada Municipal - Bairro Capinzal do Vitória s/nº
53		PSF Votupoca	Estrada Morro do Votupoca s/nº	
54		PSF Taquaruçu	Bairro Taquaruçu	
55		PSF Chá Ribeira	Bairro Chá Ribeira	
56		UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova	
57		PSF Vila São Francisco	Rua Jerônimo Monteiro Lopes nº 658 - Vila São Francisco	
58		PSF Arapongal Oeste	Rua Projetada A nº 180 - Arapongal	
59		PSF Arapongal	Av. Campo Verde nº 110 - Bairro Arapongal	
60		PSF Serrote	Rua Yushiko Samitsu E nº 35 - Bairro Serrote	
61		UBS Registro-B	Rua Vivaldo Pereira nº 20 - Registro B	



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

	62	PSF Caiçara	Av. José dos Santos nº 40 - Jd. Caiçara
	63	PSF Jardim São Paulo	Rua Bauru nº 450 - Jd. São Paulo
	64	PSF Ribeiropolis	Rua Salvador nº 148 - Vila Ribeirópolis
	65	PSF Xangrilá	Rua Argélia nº 110 - Jd. Xangrilá
	66	Secretaria de Saúde	Rua São Paulo nº 111 - Vila Fátima
	67	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	Rua Santa Tereza nº 100 - Jd. São Nicolau
	68	Fisioterapia	Rua Beija Flor nº 20 - Vl. Nova
	69	Vigilância Sanitária	Rua Capitão João Poci, 45 - Centro
	70	Cerest	Rua Filomena Aby-Azar, 45 - Centro
	71	CAPS	Rua Nelson Brihi Badur nº 349 - Vila Tupy
	72	Almoxarifado Materiais	Rua Capitão João Poci nº 253 - Centro
	73	Almoxarifado Medicamentos	Rua Sinfrônio Costa nº 686 - Centro
	74	Academia da Saúde	Rua Palmiro Novi nº 500 - Bairro Arapongal
<b>GABINETE</b>	75	CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher	Rua Lucio Marques nº 661 Centro
	76	Cartório Eleitoral	Rua Eldorado nº 10 - Vila Tupy
	77	Junta Militar	Rua Dom Pedro II nº 07 - Centro
	78	Gabinete do Prefeito	Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro
<b>CULTURA</b>	79	Posto de Informação Turística	Av. Marginal Castelo Branco nº 23
	80	Biblioteca Municipal	Rua Maria Aparecida Nunes de Faria nº 110
	81	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby Azar, 135, Centro.
	82	Teatro Wilma Bertelli	Rua Miguel Aby Azar, 53, Centro.
	83	Projeto Guri	Projeto Guri, Rua Pio XI, Centro
	84	Biblioteca CEU das Artes	Rua Guaracuí s/nº - Vila Nova
	85	AUDITÓRIO CEU DAS ARTES	Rua Guaracuí s/nº - Vila Nova
	86	Auditório Centro Social Urbano	Av. Cecy T. Melo Almada nº 1055



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

<b>SERV. MUNIC.</b>	<b>87</b>	Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serv. Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1995 - Vila Romão
	<b>88</b>	Cemitério Parque da Paz	Rua Prefeito Jose de Carvalho, 188 - Nosso Teto
	<b>89</b>	Cemitério da Saudade	Rua Alexandre Agenor de Moraes, 152 - Centro
<b>DES. AGRARIO</b>	<b>90</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	AV. Haguemi Matsuzawa, 875, Ribeirópolis
	<b>91</b>	Assoc. dos Coletores de Materiais Recicláveis de Registro	Rua Chile, 48, Ribeirópolis
	<b>92</b>	Cooperativa Mista de Trabalho de Produção de Reciclagem de Registro	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 2011 - Jd. Xangrilá
<b>ASSISTENCIA</b>	<b>93</b>	CRAS Vila Nova	Rua Guaracuí s/nº - Vila Nova
	<b>94</b>	CRAS Arapongá	Rua Tercilio Tizzo nº 342 - Bairro Arapongá
	<b>95</b>	CRAS Bloco B	Rua Vivaldo Pereira nº 20 - Bloco B
	<b>96</b>	CRAS Central	Rua Coronel Jeremias Muniz Junior, 05 - Centro
	<b>97</b>	CRAS Agrochá	Rua 2 nº 5 - Bairro Agrochá
	<b>98</b>	CRAS Paulistano	Av. Um nº 586 - Jd. Paulistano
	<b>99</b>	CCI	Rua Eldorado, Vila Tupy
	<b>100</b>	Casa Lar	Rua Bauru s/n - Jd São Paulo
	<b>101</b>	Secretaria de Assistência	Rua José Antônio de Campos, 121, Centro
<b>ESPORTES</b>	<b>102</b>	Ginásio Mario Covas	Rua São Paulo s/nº - Jd. Planalto
	<b>103</b>	Centro Social Urbano - Jardim Caiçara I	Av. Cecy T. Melo Almada nº 1055 - Jd. Caiçara
<b>MUNICIPAL PAÇO</b>	<b>104</b>	Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro
	<b>105</b>	Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

	<b>106</b> Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro
--	--	--



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565 - CNPJ – 45.685.872/0001-79

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 003/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ. N.º:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**FONE:(-----)** \_\_\_\_\_ **FAX: (---)** \_\_\_\_\_  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET,  
INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **2017.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubricas: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico.....